



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2018.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.....	15
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.....	21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2018.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Elismed Comercial De Equipamentos E Materiais Medicos Eireli

OBJETO: Aquisição de 01 REFRIGERADOR/CÂMARA PARA VACINA VERTICAL, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 48 HORAS, aplicação do recurso VIGIASUS, Resolução SESA/PR Nº 616/2015, Resolução SESA/PR Nº 1205/2017, Resolução SESA/PR Nº 403/2017.

Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses.

Santa Tereza do Oeste, em 20 de Setembro de 2018.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2018

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 123/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1344	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	3, 4, 13, 15, 17, 18, 24, 27, 30, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 74, 77, 80, 81, 82, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 104, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 130, 131, 132, 135, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 167, 168, 173, 174, 178, 180, 182, 185, 192, 193, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 212, 213, 218, 219, 224, 227, 232, 236, 237, 242, 243
6946	BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	1, 6, 8, 14, 16, 19, 20, 21, 26, 34, 36, 37, 42, 45, 47, 48, 50, 53, 57, 63, 70, 72, 78, 79, 84, 85, 86, 88, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 112, 117, 120, 126, 128, 129, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 151, 152, 160, 161, 165, 166, 172, 175, 177, 179, 181, 183, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 205, 211, 217, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 238, 240
4225	CRISTINA DE JESUS COELHO & CIA LTDA - ME	2, 5, 7, 9, 28, 32, 51, 64, 73, 83, 124, 141, 142, 176, 206, 207, 234, 235
2316	DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	
7275	GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI	226
1649	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	29, 31, 33, 41, 49, 54, 67, 93, 96, 103, 105, 108, 109, 127, 134, 145, 153, 184, 204, 216, 231, 239, 241
7277	LIVRARIA BARAO LTDA	
7276	THACSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT	11, 35, 62, 76, 106, 159, 170, 171, 190, 191, 210, 214, 215, 233

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	ANGELO LUIZ ANDERLE	813.414.409-82
BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	28.666.662/0001-14	CRISTIANO EDUARDO DA SILVA	069.241.849-01
CRISTINA DE JESUS COELHO & CIA LTDA - ME	14.260.267/0001-22	CRISTINA DE JESUS COELHO	787.287.629-91
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13	ANTONIO DE JESUS BASSI	301.633.909-91
GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI	27.320.056/0001-60	PAULO SERGIO SAUER	709.413.199-20
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - E	01.846.273/0001-14	ARGEU WOLFF	524.930.169-04
LIVRARIA BARAO LTDA	75.470.849/0001-28		
THACSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT	31.009.113/0001-81	JONATHAN THACSKI	077.489.989-14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDATICOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALFINETE PARA MURAL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM 1000 UND	UNI	ACC	60.000	5,2500	315,00
4	ALFINETE EM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM 1000	CX	ACC	60.000	5,8000	348,00
13	CARTUCHO IMP 662 PRETO/COLORIDO HP DESKJET3516	UNI	MASTERPRIN	20.000	87,3000	1.746,00
15	CARTUCHO N122 IMP HP DESKJET 2050	UNI	MASTERPRIN	6.000	75,6600	453,96
17	KIT 4 TINTAS L210 IMP EPSON L210	UNI	MASTERPRIN	6.000	73,7200	442,32
18	T664120/T664220/T664320 IMPRESSORA EPSON BK664	UNI	MASTERPRIN	6.000	73,7200	442,32
24	TONER CE310A CE311A CE312A CE313 LASERJET 1025	UNI	MASTERPRIN	5.000	125,0000	625,00
27	ARQUIVO DE MESA 2 ANDAR EM ACRILICO	UNI	SUPERX	15.000	39,5000	592,50
30	BASTAO DE COLA QUENTE 12,2MMX30CM	UNI	RENDICOLA	100.000	1,0000	100,00
38	CADERNO ESPIRAL UNIVESITARIO CAPA DURA 1 MATERIA COM 96 FLS	UNI	TILIBRA	50.000	7,9500	397,50
39	CADERNO PROTOCOLO	UNI	SAO DOMING	40.000	13,7000	548,00
40	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNI	SAO CARLOS	600.000	3,2500	1.950,00
43	CANETA ESFERROGRAFICA CRISTAL CAIXA COM 50 UND COR PRETA	UNI	BIC	50.000	40,0000	2.000,00
44	CANETA GEL COM 24 UND	CX	CIS	20.000	63,0000	1.260,00
46	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CORES VARIADAS	UNI	PILOT	10.000	6,0000	60,00
52	CARBONO PARA TECIDO COM 100 FOLHAS	CX	HARDCOPY	3.000	101,9200	305,76
55	CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS	UNI	VMP	1.000.000	0,9700	970,00
56	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES VARIADAS	UNI	ALOFORM	1.000.000	0,0570	57,00
58	CLIPS N 2/0 COM 500GR	CX	NEW	100.000	9,2000	920,00
59	CLIPS N 6/0 COM 500 GR	CX	NEW	100.000	9,1000	910,00
60	CLIPS N 8/0 COM 500GR	CX	NEW	100.000	9,1000	910,00
61	CLIPS N 1 COM 500 GRAMAS	CX	NEW	100.000	9,1000	910,00
65	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR CAIXA COM 12 UND	CX	MAXI	50.000	10,8000	540,00
66	COLA PARA EVA 90 GR	UNI	ACRILEX	200.000	4,2500	850,00
68	COLA PARA ISOPOR 90 GR	UNI	ACRILEX	60.000	3,9500	237,00
74	DVD VIRGEM	CX	ELGIN	10.000	1,4000	14,00
77	EVA EMBORRACHADO 2MM 40X60CM LISO CORES VARIADAS	UNI	DUBLEX	3.000.000	1,6300	4.890,00
80	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 22X32 CM	UNI	SCRITY	1.500.000	0,2000	300,00
81	ENVELOPE CARTA BRANCO 11X16 CM	UNI	SCRITY	1.000.000	0,1500	150,00
82	ENVELOPE OFICIO 114X229MM	UNI	SCRITY	1.000.000	0,1000	100,00
87	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNI	ACC	50.000	3,9000	195,00
89	FELTRO CORES VARIADAS	UNI	SANTA FE	100.000	22,2000	2.220,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MTS	UNI	ADELBRAS	200.000	1,1500	230,00
92	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	35.000	9,2000	322,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50MTS	UNI	ADELBRAS	200.000	1,9500	390,00
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	20.000	10,1000	202,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	FOLHA DE ISOPOR 1,5X 1MX 3CM	UNI	ISOTHERM	200.000	9.7000	1.940.00
107	GIZ DE CERA GROSSO COM 15 CORES	CX	ACRILEX	50.000	2.8900	144.50
111	GRAMPEADOR PISTOLA PARA MADEIRA	UNI	CIS	4.000	91.0000	364.00
113	GRAMPO 23/24 CAIXA COM 1000 UND	CX	CIS	25.000	17.9400	448.50
114	GRAMPO BORBOLETA GRANDE 32 MM CAIXA COM 12 UND	CX	CIS	60.000	13.6000	828.00
115	GRAMPO BORBOLETA GRANDE 51MMCX COM 12 UND	CX	CIS	30.000	18.6000	564.00
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	CX	GRAMPLINE	60.000	4.8000	288.00
118	GUILHOTINA PARA COTAR PAPEL 42 CM	UNI	MENNO	3.000	197.0000	591.00
119	KIT LUSA+APAGADOR COM CANETA 90X60CM MOLDURA MADEIRA	UNI	SOUZA	15.000	157.0000	2.355.00
121	LAMINA P ESTILETE ESTREITO CX COM 10 UND	CX	CIS	10.000	3.0000	30.00
122	LAMINA P ESTILETE LARGO CX COM 10 UND	UNI	CIS	10.000	4.8500	48.50
125	LAPIS GRAFITE N 2 HEXAGONAL COR VERDE - ULTRA RESIDENTE COM BORRACHA CAIXA COM 72 UND	CX	BIC	25.000	58.5000	1.462.50
130	LASTEX ROLO DE 10 METROS	UNI	SAO JOSE	15.000	1.4500	21.75
131	LIVROS ATA 100 FOLHAS	UNI	SAO DOMING	100.000	14.0000	1.400.00
132	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UNI	SAO DOMING	100.000	7.8000	780.00
135	MAQUINA PARA ENCADERNACAO PARA 15 VIAS	UNI	MASTERPRIN	3.000	685.0000	2.055.00
144	MASSA DE MODELAR 500 GR	FRA	ACRILEX	300.000	12.0000	3.600.00
146	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GR	UNI	RADEX	100.000	2.2500	225.00
147	OLHO GRANDE PARA BONECA	UNI	RCR	15.000	16.0000	240.00
148	OLHO MEDIO PARA BONECA	PCT	RCR	15.000	8.0000	120.00
149	OLHO PEQUENO PARA BONECA	PCT	RCR	15.000	8.0000	120.00
150	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL 3 DIVISORIA CRISTAL	UNI	ACRIMET	20.000	64.0000	1.280.00
154	PAPEL CARTAO 40X70CM CORES VARIADAS - UNIDADE	UNI	VMP	1.000.000	1.1300	1.130.00
155	PAPEL CARTAO A4 180GR COM 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	40.000	17.4600	698.40
156	PAPEL CARTAO VERGE COM 50 FOLHAS	UNI	OFFPAPER	20.000	17.3500	347.00
157	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS FOLHA 40X60 - UNIDADE	UNI	VMP	20.000	0.9700	19.40
158	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MX45CM	UNI	VMP	30.000	106.5000	3.195.00
162	PAPEL KRAFT PURO COM 150X60CM DE 60 CM LARGURA - COR MARROM	ROL	NILPEL	20.000	96.0000	1.920.00
163	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS FOLHA 49X59CM	UNI	VMP	450.000	1.0800	486.00
164	PAPEL PARA FAX 215MMX30M	UNI	REGISPEL	2.000	14.5500	29.10
167	PAPEL PARDO - BOBINA	BOB	NILPEL	10.000	294.0000	2.940.00
168	PAPEL VERGE COM 50 UND	UNI	OFFPAPER	20.000	17.3500	347.00
173	PASTA COM ELASTICO OFICIO LOMBO DE 2 CM POLIONDA	UNI	POLIBRAS	150.000	2.9500	442.50
174	PASTA COM ELASTICO OFICIO LOMBO DE 4 CM POLIONDA	UNI	POLIBRAS	100.000	3.9000	390.00
178	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELAO TAMANHO A4 COLORIDAS	UNI	FRAMA	90.000	2.1500	193.50
180	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES	UNI	DAC	100.000	21.5000	2.150.00
182	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PARA ARQUIVO	UNI	TN	2.000.000	1.9700	3.940.00
185	PERCEVEJO COM 100 UND	CX	PRAYON	35.000	3.0000	105.00
192	PILHA REGARREGAVEL AAA COM 2	PCT	ELGIN	50.000	16.9000	845.00
193	PINCEL PARA PINTURA 815-10	UNI	KIT	150.000	2.5500	382.50
198	PINCEL PARA PINTURA N 0 PACOTE COM 12 UND	PCT	KIT	10.000	22.3100	223.10
199	PINCEL PARA PINTURA N 10 PACOTE COM 12 UND	UNI	KIT	10.000	32.9800	329.80
200	PINCEL PARA PINTURA N 04 PACOTE COM 12 UND	UNI	KIT	10.000	25.2200	252.20
201	PINCEL PARA PINTURA N 06 PACOTE COM 12 UND	PCT	KIT	10.000	26.0000	260.00
208	PLASTICO MEDIO 4 FUROS PARA PASTA	UNI	DAC	1.150.000	0.2300	264.50
209	PLASTICO TRANSPARENTE 25 MTS	ROL	DAC	25.000	36.0000	900.00
212	PRANCHA DE MADEIRA 5 X 30,5MT	UNI	ACRIMET	40.000	14.9000	596.00
213	PRANCHETA DE EUCATEX COM PRENDEDOR PLASTICO	UNI	ACRIMET	40.000	4.8500	194.00
218	REFIL DE SILICONE FINO	UNI	RENDICOLA	750.000	0.4600	345.00
219	REFIL DE SILICONE GROSSO	UNI	RENDICOLA	600.000	1.0000	600.00
224	ROLO DE BARBANTE BRANCO	ROL	EUROROMA	70.000	18.0000	1.260.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
227	SULFITE A4 COLORIDO COM 5000 FLS CX	CX	CHAMEX	30.000	345.0000	10.350.00
232	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNI	MASTERPRIN	50.000	16.7000	835.00
236	TINTA GUACHE DE 250ML CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	500.000	4.8500	2.425.00
237	TINTA PARA PINTURA FACIAL 20 ML	UNI	YUR	100.000	7.2700	727.00
242	VELCRO 50 MM	UNI	BUFALO	150.000	37.0000	5.550.00
243	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MTS	UNI	ADELBRAS	200.000	2.8500	570.00

Fornecedor: 1649 - LIMPEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	BARBANTE CRU N 4 COM 922 METROS	UNI	EURO ROMA	45.000	30.0000	1.350.00
31	Bateria alcalina 9 V	UNI	ELGIN	10.000	12.4000	124.00
33	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNI	ELGIN	15.000	14.1000	211.50
41	CALCULADORA 12 DIGITOS FORMATO 12X15 CM	UNI	HOOPSON	20.000	35.5000	710.00
49	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA PONTA FINA COM 24 UND	CX	LEO & LEO	30.000	33.5000	1.005.00
54	CARREGADOR DE PILHAS	UNI	FLEX	10.000	63.0000	630.00
67	COLA GLITER DE 35 GR CORES VARIADAS	UNI	KOALA	480.000	3.1000	1.488.00
93	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 16MMX50MTS	UNI	ADELBRAS	300.000	3.2000	960.00
96	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MMX30 MTS	UNI	ADELBRAS	30.000	9.3100	279.30
103	FITA ZEBRADA DE MARCAÇÃO COM ADESIVO 48MMX30MTS	UNI	KAPAZI	20.000	77.0000	1.540.00
105	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA TRITURAR CARTAO DE CREDITO E MIN	UNI	PROCALC	2.000	960.0000	1.920.00
108	GLITER EM PO CORES VARIADAS	KL	LANTECOR	25.000	62.0000	1.550.00
109	GRAMPEADOR 26/6 E 26/8 CAPACIDADE ATE 40 FLS	UNI	GRAM LINE	45.000	45.0000	2.025.00
127	LAPIS PRETO GRAFITE 6B CAIXA COM 12 UND	CX	TRIS	25.000	31.0000	775.00
134	LIVRO PONTO OFICIAL COM 100 FOLHAS	UNI	TAMOI	10.000	20.0000	200.00
145	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CX	KOALA	300.000	3.6500	1.095.00
153	PAPEL AZ OFICIO LOMBO LARGO	UNI	FRAMA	450.000	20.7000	9.315.00
184	PEN DRIVE 8 GIGA	UNI	TWIST	80.000	30.5000	2.440.00
204	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UNI	LEONORA	40.000	20.0000	800.00
216	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20X1,50 ALUMININIO	UNI	STALO	10.000	177.0000	1.770.00
231	TESOURA MULTIUSO 15CM	UNI	GRAM LINE	50.000	8.6500	432.50
239	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML	UNI	ACRILEX	25.000	3.6500	91.25
241	TNT 1,40 LARGURA COM 50 MTS CORES VARIADAS	BOB	SANTA FÉ	100.000	66.5000	6.650.00

Fornecedor: 4225 - CRISTINA DE JESUS COELHO & CIA LTDA - - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 145X2015	UNI	FORONI	20.000	22.9800	459.60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3	UNI	RADEX	20.000	7.0000	140.00
7	ANOTE E COLE TAMANHO 76MMX76MM	UNI	BATIKI	150.000	3.9000	585.00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	CARBRINK	50.000	4.1000	205.00
28	BALAO COM 50 UND CORES VARIADAS	UNI	SÃO ROQUE	300.000	7.4000	2.220.00
32	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	UNI	REDBOR	100.000	12.0000	1.200.00
51	CARBONO FILME AZUL 21X29,7 COM 100 FOLHAS	CX	SERTIC	3.000	70.0000	210.00
64	COLA BRANCA 90GR	UNI	FRAMA	450.000	1.6500	742.50
73	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML A BASE DE AGUA	UNI	RADEX	80.000	2.2000	176.00
83	ENVELOPE OURO 260X360MM	UNI	FORONI	1.000.000	0.3700	370.00
124	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES LONGO	CX	SERTIC	850.000	4.9000	4.165.00
141	MARCADOR PARA CD E DVD PONTA 1,0 MM FINA CAIXA COM 12 UND	UNI	MERCUR	15.000	30.0000	450.00
142	MARCADOR PARA CD E DVD PONTA 2,0 MM MEDIA CAIXA COM 12 UND	UNI	MARIPEL	10.000	35.0000	350.00
176	PASTA COM ELASTICO OFICIO POLIONDA 35 MM	UNI	ACP	100.000	2.3500	235.00
206	PLACA DE ISOPOR 50X100CMX100MM	UNI	PLACTERM	40.000	2.6000	104.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 4225 - CRISTINA DE JESUS COELHO & CIA LTDA - - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
207	PLACA DE ISOPOR 50X100CMX20MM	UNI	PLACTERM	40.000	5.6000	224.00
234	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	UNI	CARBRINK	30.000	2.9000	87.00
235	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA	UNI	CARBRINK	500.000	2.9000	1.450.00

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA PARA TELEFONE	UNI	TILIBRA	20.000	26.8500	537.00
6	ANOTE E COLE TAMANHO 38 MMX50MM PCT COM 4 BLOCOS	PCT	NOTE FIX	150.000	4.2500	637.50
8	APAGADOR COM DEPOSITO PARA QUADRO NEGRO	UNI	SOUZA	200.000	4.2000	840.00
14	CARTUCHO CX47000/CX7700 EPSON TX620 FWD	UNI	HP	6.000	69.5000	417.00
16	CARTUCHO N21 IMP HP DESKJET BD1560	UNI	HP	6.000	126.0000	756.00
19	TONER 283 A	UNI	MASTER PRII	50.000	51.5000	2.575.00
20	TONER 285 A HP 1102	UNI	MASTER PRII	50.000	51.9000	2.595.00
21	TONER 504 LEXMARK MX310	UNI	MASTER PRII	6.000	184.6000	1.107.60
26	TONER MLT D204 5K	UNI	MASTER PRII	3.000	140.0000	420.00
34	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA MOLE BROCHURA COM 40 FOLHAS CX COM 240 UND	CX	PANAMERICA	10.000	325.0000	3.250.00
36	CADERNO DE MATEMATICA CAPA MOLE BROCHURA 40 FOLHAS CAIXA COM 240 FOLHAS	CX	PANAMERICA	30.000	340.0000	10.200.00
37	CADERNO ESPIRAL COM 50 FOLHAS	UNI	PANAMERICA	1.200.000	2.3000	2.760.00
42	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL CAIXA COM 50 UND, COR AZUL	UNI	INJEX PEN	80.000	37.9000	3.032.00
45	CANETA GEL COM GLITER, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	INJEX PEN	5.000	85.0000	425.00
47	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTO MEDIA CORES VARIADAS	UNI	BRW	15.000	3.9400	59.10
48	CANETA PERMANENTE AZUL E PRETA	UNI	PILOT	50.000	6.4500	322.50
50	CAPA + CONTRACAPO + ASPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4	UNI	LASSANE	80.000	1.2500	100.00
53	CARIMBO DE ALFABETO MAIUSCULO E MINUSCULO	UNI	BIG STAR	50.000	35.0000	1.750.00
57	CELOFONE COM 10 FOLHAS	PCT	VMP	100.000	9.3500	935.00
63	COLA BRANCA DE 1KG	UNI	PIRATININGA	300.000	11.9000	3.570.00
70	COLCHETE N 15	CX	BACHI	30.000	17.0000	510.00
72	CORATNE (ANELINA)	UNI	XADREZ	15.000	5.0500	75.75
78	ELASTICO CHATO N 10	UNI	REAL	15.000	11.5000	172.50
79	ELASTICO EM ANEIS PACOTE COM 1KG	PCT	MAMUTE	15.000	36.5000	547.50
84	ESPETINHO DE MADEIRA 25 CM COM 100 UND	PCT	THEOTO	40.000	3.9500	158.00
85	ESTILETE ESTREITO	UNI	MASTER PRII	30.000	4.0000	120.00
86	ESTILETE LARGO	UNI	MASTER PRII	30.000	8.0000	240.00
88	ETIQUETA ADESIVA 288.5MMX22.0MM COM 100 FLS	UNI	COLACRIL	10.000	40.0000	400.00
90	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	50.000	3.6000	180.00
97	FITA CETIM N 1 100X7MM ROLO CORES VARIADAS	UNI	NAJAR	30.000	22.0000	660.00
98	FITA CREPE 12 MMX50 MTS	UNI	ADELBRAS	80.000	8.9000	712.00
99	FITA LX 300 COM 2 UND	CX	MASTER PRII	20.000	23.8000	476.00
100	FITA METRICA	UNI	GENERIC	10.000	4.4000	44.00
101	FITA MINOSA COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROL	C NAJAR	20.000	18.0000	360.00
110	GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR ATE 240 FLS	UNI	BRW	20.000	170.0000	3.400.00
112	GRAMPO 105/6 CAIXA COM 5000 UND	UNI	ROCAMA	35.000	18.5000	647.50
117	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	BRW	25.000	11.5000	287.50
120	LACRE DE SEGURANÇA 16CM DUPLA TRAVA C CODIGO 100 UND	PCT	ROTER	150.000	16.9000	2.535.00
126	LAPIS GRAFITE N 2 HEXAGONAL COR VERDE ULTRA RESISTENTE SEM BORRACHA CAIXA COM 72 UND	CX	BIC	40.000	50.8000	2.032.00
128	LAPIS PRETO GRAFITE HB CAIXA COM 12 UND	CX	MASTER PRII	25.000	31.8000	795.00
129	LAPIS PRETO N 2 COM 144 UNIDADES	UNI	MASTER PRII	150.000	55.8000	8.370.00
133	LIVRO PARA PROTOCOLO P CORRESPONDENCIA C 100 FOLHAS	UNI	TILIBRA	10.000	13.2000	132.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UNIDADES COR AMARELO	CX	MASTER PRII	30.000	16,4000	492,00
137	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR AZUL	CX	MASTER PRII	20.000	16,4000	328,00
138	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR LARANJA	UNI	MASTER PRII	20.000	16,4000	328,00
139	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR ROXO	CX	MASTER PRII	20.000	30,0000	600,00
140	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR VERDE	UNI	MASTER PRII	20.000	16,4000	328,00
143	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO CA	UNI	MASTER PRII	10.000	114,4000	1.144,00
151	PALITO DE SORVETE COM 100 UND	PCT	THEOTO	100.000	3,0500	305,00
152	PAPEL ARQUIVO REGISTRADORA AZ	UNI	FRAMA	500.000	18,7000	9.350,00
160	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS FOLHA 40X70	UNI	VMP	250.000	0,4500	112,50
161	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GR	PCT	MASTER PRII	20.000	21,7000	434,00
165	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX100MTS DE BOA QUALIDADE	BOB	ROTER	10.000	56,0000	560,00
166	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX150MTS DE BOA QUALIDADE	BOB	ROTER	10.000	74,0000	740,00
172	PASTA COM ABA OFICIO SOFT CORES VARIADAS	UNI	NOVA PRINT	200.000	1,9900	398,00
175	PASTA COM ELASTICO OFICIO POLIONDA 20MM	UNI	POLIBRAS	100.000	3,0000	300,00
177	PASTA COM ELASTICO OFICIO POLIONDA 55MM	UNI	POLIBRAS	100.000	4,1500	415,00
179	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA	UNI	DAC	100.000	3,0500	305,00
181	PASTA SUSPENSA	UNI	ACRIMET	100.000	1,6800	168,00
183	PENDRIVE USB 3.0 16 GB	UNI	SANDISK	80.000	40,3000	3.224,00
186	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UNI	MASTER PRII	20.000	18,2000	364,00
187	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS	UNI	MASTER PRII	15.000	44,8000	672,00
188	Pilha alcalina media -1.5vc/02 und	PCT	ELGIN	90.000	2,3500	211,50
194	PINCEL ATOMICO 1100 P CORES VARIADAS	UNI	PILOT	90.000	4,1500	373,50
195	PINCEL ATOMICO FINO CORES VARIADAS	UNI	PILOT	90.000	3,1000	279,00
196	PINCEL ATOMICO GROSSO CORES VARIADAS	UNI	MASTER PRII	250.000	4,1000	1.025,00
197	PINCEL ATOMICO MEDIO CORES VARIADAS	UNI	BIC	90.000	4,3000	387,00
202	PINCEL PERMANENTE RECARREGAVEL 300X300 AZUL	UNI	MASTER PRII	150.000	4,8000	720,00
203	PINCEL PERMANENTE RECARREGAVEL 600X600 VERMELHO	UNI	MASTER PRII	150.000	4,8000	720,00
205	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNI	BARCELONA	30.000	28,8000	864,00
211	PORTA DUREX	UNI	ACRIMET	15.000	19,9500	299,25
217	RECARGA DE TONER 12 A	UNI	MASTERPRII	60.000	49,0000	2.940,00
221	REGUA EM AÇO 30 CM	UNI	GENERIC	20.000	13,0000	260,00
222	REGUA DE MADEIRA 1 METRO	UNI	SOUZA	15.000	12,0000	180,00
223	REGUA DE PLASTICO DE 30 CM	UNI	WALEU	700.000	0,7300	511,00
228	SUPORTE (FLIT SHARP) PARA PAPEL SULFITE 75 G	UNI	SOUZA	20.000	187,5000	3.750,00
229	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 65 MTS	UNI	GENERIC	5.000	70,0000	350,00
230	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	UNI	MASTER PRII	15.000	80,0000	1.200,00
238	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	15.000	19,5000	292,50
240	TINTA SPRAY MULTI USO COR OURO METALICO	UNI	TEK BOND	20.000	22,4000	448,00

Fornecedor: 7275 - GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
226	SULFITE A4 BRANCO COM 5000 FOLHAS CX	CX		1.200.000	179,0000	214.800,00

Fornecedor: 7276 - THACSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	APONTADOR SEM DEPOSITO CX COM 12 UND	UNI	SERTIC	200.000	22,3000	4.460,00
35	CADERNO DE DESENHO CAPA MOLE BROCHURA 48 FOLHAS COM 240 UNID	CX	DNA	30.000	337,0000	10.110,00
62	COLA BASTAO 10 GR CAIXA COM 12 UND	CX	KEO & LEO	50.000	11,9000	595,00
76	EVA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	UNI	DUBFLEX	2.000.000	5,8500	11.700,00
106	GIZ BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 60 CAIXA COM 50 PALITOS CADA C	CX	GIZSOL	500.000	161,0000	80.500,00
159	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 0.46X2MT	UNI	V.M.P	850.000	1,0300	875,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 7276 - THACSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS	UNI	DAC	40.000	20.0000	800.00
171	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS CORES DIVERSAS	UNI	DAC	120.000	12.2500	1.470.00
190	Pilha alcalina LR 6 aa -1.5v c/ 04 und	PCT	ELGIN	100.000	8.6000	860.00
191	Pilha alcalina LR 3aaa -1.5v c/04 und	PCT	ELGIN	100.000	8.5500	855.00
210	PORTA CANETA CLIPS E CARTAO EM ACRILICO	UNI	WALEU	30.000	12.9000	387.00
214	PRENDEDOR PARA PAPEL 41 MM COM 12 UND	UNI	SERTIC	40.000	14.9000	596.00
215	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM COM 12 UND	OX	SERTIC	40.000	24.9000	996.00
233	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	UNI	LEONORA	1.150.000	1.9700	2.265.50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/12

Processo Nº.: 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 18 de Setembro de 2018.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA	CNPJ: 85.514.214/0001-39	_____
BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ: 28.666.662/0001-14	_____
CRISTINA DE JESUS COELHO & CIA LTDA - - ME	CNPJ: 14.260.267/0001-22	_____
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 00.061.511/0001-13	_____
GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI	CNPJ: 27.320.056/0001-60	_____
LIMPEXUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	CNPJ: 01.846.273/0001-14	_____
LIVRARIA BARAO LTDA	CNPJ: 75.470.849/0001-28	_____
THACKSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT	CNPJ: 31.009.113/0001-81	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/6

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2018

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2018, Processo Licitatório nº. 125/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
898	ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME	01.725.057/0001-10	ELAINE CRESTANI	045.807.449-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 898 - ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA MIG	KG	ESAB	90,000	30,0000	2.700,00
3	ELETRODO 48 4MM	UNI	ESAB	180,000	10,0000	1.800,00
4	ELETRODO CROMONIQUE	UNI	ESAB	200,000	10,0000	2.000,00
5	ELETRODO LIMAVEL	UNI	ESAB	250,000	10,0000	2.500,00
6	ELETRODO OK 46 -3.25 MM	UNI	ESAB	190,000	5,0000	950,00
7	SERVIÇOS DE PRENSA GRANDE	HR		200,000	20,0000	4.000,00
8	SERVIÇOS DE PRENSA PEQUENA	HR		120,000	15,0000	1.800,00
9	SERVIÇOS DE FORJA	HR		70,000	30,0000	2.100,00
10	SERVIÇOS DE POLICORTE	HR		80,000	15,0000	1.200,00
11	DISCO DE CORTE 12	UNI	ESTILEX	80,000	10,0000	800,00
12	DISCO DE DESBASTE 7	UNI	ESTILEX	60,000	10,0000	600,00
13	SERVIÇOS DE TORNO	HR		200,000	110,0000	22.000,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HR		200,000	53,0000	10.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/6

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou coronea".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/6
Processo Nº.: 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/6

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/6

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/6

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 18 de Setembro de 2018.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALVINA PATRICIO CRESTANI TORNEARIA - ME

CNPJ: 01.725.057/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01191 - 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial - n 064/2018, do tipo menor preço por item, tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação futura, eventual e fracionada de Empresas especializadas para o fornecimento e recarga de extintores, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 09 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 28/09/2018 na Prefeitura Municipal em horário Comercial, ou solicitados através do e-mail: licitacao@santatereza.pr.gov



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)